



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.430/2003

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 377.684,66 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I, destino a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º serão os provenientes do excesso de arrecadação apurada até o mês de outubro do corrente ano, nos termos Art. 43, § 1º, item II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2003.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0	DEBATE
Edição N.º	5155	
Data	12/12/03	pág. 05
SILVIO LOPES TEIXEIRA		
SERVIDOR		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º /03

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

A N E X O I

C O D I G O S				
PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	FONTE	REFORÇO
Fundação de Ação Social				
33.02.154520030.172	576	4.4.90.51	T.M.	297.631,47
33.02.154520030.172	573	3.3.90.39	T.M	80.053,19
T O T A L				377.684,66